



**PUBLICADO E AFIXADO
NO LUGAR DE COSTUME**
23/11/2005
Walter Lopes Faria

LEI COMPLEMENTAR Nº 060/2005.- De 23 de novembro de 2005

Acrescenta dispositivos ao art. 121 Da Lei Complementar nº040/2003(código de Posturas) punindo com cassação do alvará de funcionamento os estabelecimentos (bares, hotéis, restaurantes, motéis e casas de massagem) situados nos bairros residenciais, que permitem, intermediarem ou favorecerem a prática de prostituição

WALTER LOPES FARIA, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º - Ficam acrescentados ao art. 121 da Lei Complementar nº 040/2003, de 17/012/2003, que institui o Código de Posturas do Município de Canarana – MT, os seguintes incisos:

VI - Será cassado o alvará de funcionamento aos estabelecimentos do ramo de bares, restaurantes, boates, motéis e casa de massagem, situados nos bairros residenciais, que permitirem, intermediarem ou favorecerem a prática da prostituição;

VII - A cassação dos alvarás de funcionamento prevista no inciso anterior será determinada após conclusão de processo administrativo, onde será assegurado ao estabelecimento acusado o direito do contraditório e ampla defesa;

VIII - Apresentado requerimento fundamentado de qualquer cidadão ou parte interessada, a administração municipal deverá instaurar o processo de que trata o inciso anterior, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

IX - Serão aplicadas as penalidades legais administrativas cabíveis à autoridade ou servidor público que inobservar ou retardar qualquer procedimento para o fiel cumprimento dos dispositivos nos incisos deste artigo.



ESTADO DE MATO GROSSO

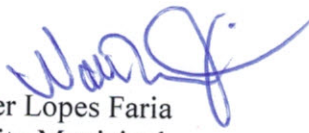
Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Art. 2º - As despesas oriundas com a aplicação da presente Lei, correm por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 23 de novembro de 2005.


Walter Lopes Faria
Prefeito Municipal